



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011

TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 20353488/0001-48, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório 059/2011, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 – Tipo: Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, para seleção de empresa especializada para o planejamento, criação e desenvolvimento de um novo site da Câmara Municipal, certame que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, demais normas aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital. Integram o instrumento convocatório:

OR	REF.	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Carta de Credenciamento
03	Anexo III	Declaração de Capacidade Técnica dos Profissionais
04	Anexo IV	Atestado de Prestação de Serviço de Tecnologia de Informação
05	Anexo V	Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, CF/88.
06	Anexo VI	Modelo para Formulação da Proposta
07	Anexo VII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviço
08	Anexo VIII	Minuta do Contrato de Manutenção do site
09	Anexo IX	Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução 01/2010, de 08 de fevereiro de 2010, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em reunião pública na sala de licitações da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36.500-000, no dia 18/05/2011, às 9 horas.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubá, servidora THAÍS BIGONHA DE CARVALHO e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Angelino Fernandes Silva e Guilherme Ramos de Araujo, designados pela Portaria nº. 006 de 23 de março de 2011.

II – OBJETO

2.1 O presente Edital visa à contratação de uma empresa especializada para planejamento, criação e desenvolvimento de um novo site para o domínio www.camaruba.mg.gov.br, que seja de fácil e ágil navegação, e com facilidade de gerenciamento de conteúdo a ser divulgado.

2.2 A prestação de suporte do site, será por um período de **12 (doze) meses após a entrega do mesmo.**

2.3 Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço www.camaruba.mg.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36500-000, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas – Fone: (32)-3539-5008 ou (32)-3539-5010.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico licitacao@camaruba.mg.gov.br ou através do fone/fax (32)3539-5012 e em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

3.4 Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no site www.camarauba.mg.gov.br, através de mensagem acessível a todos os interessados.

3.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 em consórcio;

4.2.3 com falência decretada;

4.2.4 que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser **indevassáveis**, devidamente **fechados** e **entregues ao Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Ubá

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Centro, CEP 36.500-000

DATA E HORÁRIO: 18 de maio de 2011 às 9:00 horas

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte **externa e frontal** os seguintes dizeres (sugeridos):

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

6.3 A Câmara Municipal de Ubá, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A “Proposta” será apresentada em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante.

7.2 A proposta se referirá à integralidade do objeto licitado.

7.3 Só se aceitará cotação em moeda nacional.

7.4 Os preços serão cotados com os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

7.5 Os custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta da empresa.

7.6 Não serão consideradas ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7 A Proposta será elaborada de conformidade com o **Anexo VI**.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos tópicos anteriores deste Edital.

8. DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

- 8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9 Elaborar a ata da sessão;
- 8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.2.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.
- 8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.3.2 **O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;**
- 8.3.3 **Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.**
- 8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.
- 8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.**
- 8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e **na manutenção do último preço apresentado pelo licitante**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

8.9 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Como critério de desempate fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

9.1.1 Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos (**Anexo II**).

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

9.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.1.4 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

9.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 30)

9.1.8 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação:

9.1.8.1 Declaração de Capacidade Técnica da Equipe, com a relação nominal de todos os profissionais, formação técnica e experiência (**Anexo III**);

9.1.8.2 Declaração emitida por órgão público ou empresa privada, que comprove estar a licitante prestando ou ter prestado serviços de Tecnologia de Informação sem nenhuma restrição (**Anexo IV**).



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.12 Certidão negativa de falência, concordata ou regime de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento do prazo para a entrega dos envelopes.

9.1.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.13.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

9.1.13.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.13.3 - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.13.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

TRABALHO DE MENORES

9.1.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. O Pregoeiro poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

9.3 Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito de o Pregoeiro exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ubá.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Setor de Licitação da Câmara Municipal Ubá, Rua Santa Cruz,, 301, Centro CEP 36.500-00;

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 A Prefeitura de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

11.2 Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 339039 – outros Serviços de Terceiros P. J. – 33903905 – Serviços de Técnicos Profissionais. Ficha 008.

12.1.1 – Os recursos financeiros para a presente despesa são próprios e o valor estimado para esta contratação é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

12.2 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

12.3 A forma de pagamento do contrato será efetuada de duas formas: pagamento de elaboração do site e pagamento de manutenção.

12.3.1 O pagamento referente à elaboração do site será efetuado em 2 (duas) parcelas:

- a) 30% (trinta por cento) na apresentação e aprovação do projeto gráfico;
- b) 70% (setenta por cento) após a aprovação da publicação do site.

12.3.2 O pagamento referente à manutenção será efetuado mensalmente.

12.4 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada pelo Chefe de Divisão Contábil.

12.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

13.2 A Câmara Municipal de Ubá-MG por intermédio do Pregoeiro, observado o prazo de validade da “proposta”, convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

13.3 O prazo máximo para a publicação do site será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

13.4 O suporte terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do site, podendo ser prorrogado, contados a partir da publicação do site, podendo ser prorrogado, mediante Termo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13.5 O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ubá, pelo período de até (02) dois anos.

14.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

14.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 O Pregoeiro, no estrito interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.3.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

15.3.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

15.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9 A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ubá reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.11 As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.camarauba.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

15.12 Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile nº.(32) 3539-5012 ou e-mail licitacao@camarauba.mg.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão Presencial n.º 04/2011 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Cidade (____) _____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

15.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.14 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ubá, 25 de abril de 2011.

Thaís Bigonha de Carvalho

Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações Técnicas)

1- DO OBJETIVO

- Desenvolver um site com alto padrão de qualidade que seja de fácil e ágil navegação e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável.
- Facilidade de gerenciamento de conteúdo a ser divulgado.
- Prestação de suporte ao site, por um período de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Reformulação do Projeto Gráfico e reorganização do conteúdo atual, focado na ergonomia e usabilidade. Com este novo layout, o conteúdo e seções atuais sofrerão uma nova estrutura e diagramação, buscando uma melhor navegabilidade e interação com as novas funcionalidades.
- Hospedagem do *website*;
- Migração do conteúdo existente para o novo *website*;
- Painel de controle em português;
- Webmail* em português;
- Anti-vírus nos e-mails;
- Filtros anti-spam;
- Firewall*;
- Suporte via e-mail, telefone;
- Espaço em disco ilimitado;
- Tráfego ilimitado;
- E-mails ilimitados;
- Streaming* de áudio e vídeo com transferência ilimitada para 50 usuários simultâneos e qualidade de 48 Kbps.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

3-SEÇÕES DO SITE

3.1 – A Câmara

- Conheça a Câmara
- Funções dos Vereadores
- História da Câmara

3.2 – Vereadores

- Conheça os vereadores
- Biografia
- Link para proposições, indicações, requerimento, representações de cada vereador em sua página.

3.3 – Estrutura Administrativa

- Mesa Diretora
- Presidência

3.4 – Atividades Legislativas

- Comissões Permanentes
- Comissões Temporárias
- Agenda
- Atas
- Concursos
- Contratos
- Downloads
- Licitações (mediante cadastro do interessado -além do link no menu, este deve aparecer em destaque na página principal também)
- Nota de Divulgação
- Prestação de Contas (voltada para o E-cidade on-line)
- Proposições com submenu para:



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

- Indicações
- Requerimentos
- Representações
- Moção
- Tramitação de Projetos

3.5 – Legislação

- Legislação Municipal
- Lei Orgânica
- Portarias
- Regimento Interno
- Resoluções
- Projetos de Lei

3.6 – Área de imprensa

- Área para download
- Área para notícias
- Área para cadastro e distribuição de newsletter
- Área para a Rádio Câmara
- Área para TV Câmara
- Área para fotos (modo de exibição de ícones médios em baixa resolução e ampliação das imagens em alta resolução)

3.7 – Participação Popular

- Câmara Itinerante
 - Eventos Institucionais
- (possibilidade de inserção de um novo link caso surjam novos programas)

3.8 Área Servidores



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

-Implantação do E- cidade.

3.9 - Links

-Prefeitura

-Câmara dos Deputados

-Senado Federal

-Assembléia Legislativa

-Instituto Interlegis

-Instituto Legislativo Brasileiro

- Caixa Econômica Federal

-Banco do Brasil

-Governo Federal

- Governo de Minas Gerais

-Detram

-Ibam

-Polícia Civil de Minas Gerais

-Polícia Militar de Minas Gerais

-Presidência da República

-Superior Tribunal Federal

-Superior Tribunal de Justiça

-Tribunal regional Eleitoral

-Tribunal Superior Eleitoral

-Twitter câmara_uba (acesso na página principal)

4.0 – Contatos

-Fale Conosco

-E- mails corporativos

-Ramais



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

4.1 – Possibilidades para inserção de enquetes na página principal quando houver.

4.2 – Área administrativa

-Níveis de usuários (acesso por área, senha diferenciada por servidor com cadastro e login)

Registro de entrada e saída

- As postagens no site devem ser realizadas pelos servidores de acordo com as necessidades da Câmara.

4.3 – Tecnologias Empregadas

-PHP

-Banco de Dados MySQL

-HTML

-CSS

4.6 METODOLOGIA DE TRABALHO

Fase I: Levantamento das necessidades do Portal, bem como informações e materiais necessários junto a Câmara Municipal.

Fase II: Desenvolvimento e reestruturação do *website*.

Fase III: Capacidade dos usuários para área administrativa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Ubá
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 04/2011

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 04/2011, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 04/2011, vem perante Vossas Senhorias apresentar a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços licitados, com indicação expressa da formação técnica e da experiência de cada um:

OR	Nome	Formação	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			

_____, ____ de _____ de 2011.

Identificação do responsável pelas informações.

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da proponente e será instruído com a comprovação da formação técnica e da experiência indicadas. Os comprovantes serão autenticados em cartório ou apresentados os originais com as cópias, cuja autenticidade será conferida pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO IV

Atestado de Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação

1) O Atestado de Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação serão emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar que executa ou executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto deste edital, dentro da plataforma operacional discriminadas no edital, contendo os seguintes dizeres:

_____ regularmente inscrito no CNPJ sob o nº_____, localizada em_____, DECLARA, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a Empresa_____, prestou ou presta serviços de_____, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

_____, de 2011.

OBS: o documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica, datado e assinado pela autoridade competente. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado em original com cópia.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ubá

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 04/2011

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 04/2011 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO VI (usar papel timbrado da empresa) PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Ubá

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 04/2011, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

item	Produto	Descrição completa	Preço Unitário	Preço Total
1	Planejamento, criação e desenvolvimento de um novo site para o domínio: www.camaruba.mg.gov.br	-Desenvolver um site com alto padrão de qualidade que seja de fácil e ágil navegação. --Facilidade do gerenciamento de conteúdo a ser divulgado. Serviços de: Reformulação Gráfica e reorganização do conteúdo atual – focada na ergonomia e usabilidade. Com novo layout, buscando uma melhor navegabilidade e interação com as novas funcionalidades. -As seções do site serão de acordo		

		com o anexo I do edital. - Painel de controle em português; <i>webmail</i> em português; Anti-vírus nos e-mails; Filtros anti-spam; <i>firewall</i> ; espaço em disco ilimitado para o <i>website</i> ; Tráfego ilimitado; e-mails ilimitados.		
2	Migração de conteúdo	Migração do conteúdo existente para o novo <i>website</i> .		
3	Hospedagem do <i>website</i>	Hospedagem do <i>website</i> ; espaço em disco ilimitado para o <i>website</i>		
4	<i>Streaming</i> de áudio e vídeo com transferência ilimitada para 50 usuários simultâneos e qualidade de 48 Kps. (especificações mínimas)			
5	Suporte do site	-Prestação de suporte, por um período de 12 (doze) meses após a entrega do mesmo. -suporte via e-mail e telefone.		
<p>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....</p>				

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

3. O **valor estimativo** para esta licitação é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.
4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitadas.
5. O prazo para publicação do site será de até 120 (cento e vinte) dias, da assinatura do contrato.
6. O prazo para a prestação de suporte será de 12 (doze) meses, contados da publicação do site.
7. A presente declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.
8. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____
 - b) CGC(MF) nº _____ Insc. Estadual nº: _____
 - c) Endereço: _____
 - d) Fone//Fax: _____ E-mail: _____
 - e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP nº _____
 - f) Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SITE PARA O DOMÍNIO WWW.CAMARAUBA.MG.GOV.BR QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Câmara Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 20353488/0001-48, com sede na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado por _____

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº059/2011 – Pregão Presencial 04/2011, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 planejamento, criação e desenvolvimento de um novo site para o domínio www.camaruba.mg.gov.br, que seja de fácil e ágil navegação, e com facilidade de gerenciamento de conteúdo a ser divulgado, conforme especificações técnicas do anexo I, do pregão presencial 04/2011.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____), sendo o valor de R\$_____ (_____). **Pagos em 2 (duas) parcelas: a) 30% (trinta por cento) na apresentação e aprovação do projeto gráfico; e b) 70% (setenta por cento) após a aprovação da publicação do site.**

3.2.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato.

3.3.2 As faturas serão acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.5 Poderá a Câmara Municipal exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.6 Definir um representante para acompanhar as atividades contratadas e atender as solicitações da Câmara Municipal relativas a esta contratação.

5.7 Garantir a integridade e a confidencialidade das informações da CONTRATANTE.

5.8 Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta proposta, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.11 Durante todo o período de contratação, todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.2 Fiscalizar a execução do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

6.3 Disponibilizar instalações, ferramentas e ambiente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete ao Representante do Legislativo, assessorado pela Procuradoria Jurídica e Setor Contábil, e assistentes de informática:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.2 Autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituições, atestar recebimentos e serviços prestados;

7.1.3 Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLÁUSULA VIII – DO SUPORTE/GARANTIA

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte/garantia contra erros e/ou mau funcionamento, que venham a ser identificados, por um período de 30 (trinta) dias, contados após a publicação do website.

8.2 A solicitação de suporte/reparo se dará via chamada telefônica ou por correio eletrônico, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento.

8.3 A garantia abrangerá ainda alterações no layout do website produzido.

CLÁUSULA IX – DO TREINAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para até 10(dez) servidores que atuarão na atualização ou consulta direta de conteúdos do website. O ensino poderá ser realizado em duplas e deverá permitir que os servidores realizem todas as atualizações. Deixando-os plenamente capazes de executarem os serviços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo INPC/FIPE.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ubá pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/93, além da notificação ao Representante do Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Ubá.

10.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ubá, ____ de _____ de 2011.

Nome

Câmara Municipal de Ubá

Nome

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ DE MANUTENÇÃO NO SITE WWW.CAMARAUBA.MG.GOV.BR QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Câmara Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 20353488/0001-48, com sede na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado por _____

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº059/2011 – Pregão Presencial 04/2011, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para manutenção do site www.camaruba.mg.gov.br, conforme especificações técnicas do anexo I, do pregão presencial 04/2011.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é 12 (doze) meses, após a publicação do site. Podendo ser prorrogado, contados a partir da publicação do site, podendo ser prorrogado, mediante Termo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____), pagos mensalmente no valor de R\$.....

3.2.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato.

3.3.2 As faturas serão acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, especialmente o de Especificações Técnicas.

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.5 Poderá a Câmara Municipal exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.6 Definir um representante para acompanhar as atividades contratadas e atender as solicitações da Câmara Municipal relativas a esta contratação.

5.7 Garantir a integridade e a confidencialidade das informações da CONTRATANTE.

5.8 Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta proposta, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.11 Durante todo o período de contratação, todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.2 Fiscalizar a execução do contrato.

6.3 Disponibilizar instalações, ferramentas e ambiente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete ao Representante do Legislativo, assessorado pela Procuradoria Jurídica e Setor Contábil, e assistentes de informática:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.2 Autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituições, atestar recebimentos e serviços prestados;

7.1.3 Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo INPC/FIPE.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ubá pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/93, além da notificação ao Representante do Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Ubá.

8.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ubá, ____ de _____ de 2011.

Nome

Câmara Municipal de Ubá

Nome

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Ubá
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 04/20111

Prezado Senhor,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 059/2011, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante